



---

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**  
**Processo administrativo nº 009.01/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**FUNDAMENTAÇÃO: Art. LEI 8.666/93.**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, instituída pela Portaria nº. 008/2020, de 21 de janeiro de 2020, torna público que realizará o presente certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **002/2020**, do **TIPO MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, REMOÇÃO DE DUNAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS, E RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES-MA**, solicitada pela **Secretaria de Obras e Urbanismo**, da Prefeitura Municipal de Araioses(MA), cujo certame será regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação relativa as regras pertinentes ao ato convocatório. A sessão de abertura ocorrerá às **08:00 horas, do dia 20 de fevereiro de 2020**, na sala da Comissão de Licitações, situada na Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Araioses (MA). Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Araioses (MA), situada no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h, pelo e-mail: [licitacaoaraioeses@gmail.com](mailto:licitacaoaraioeses@gmail.com).

### **1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Tem por objeto a presente licitação a Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, remoção de dunas para desobstrução de vias e logradouros, e resíduos sólidos da saúde no município de Araioses-MA.

1.2. O valor estimado do presente processo é de até R\$ 1.914.349,80 (Hum milhão novecentos e quatorze mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à adjudicatária.

### **2.0 ELEMENTOS DO EDITAL**

Fazem parte integralmente deste Edital, os seguintes Anexos:

- ANEXO I
- ANEXO II
- ANEXO III
- ANEXO IV
- ANEXO V
- ANEXO VI
- **TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto Básico)**
- **MINUTA DO CONTRATO**
- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**
- **MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA**
- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/2002**
- **RECIBO DE EDITAL**

### **3.0 PRAZOS**

3.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação;

3.2. O prazo de execução do contrato, a ser firmado pelo Município de Araioses(MA) com a licitante vencedora, terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do **art. 57, da Lei nº 8.666/93**;



3.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.

#### **4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que estejam Cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Araioses, ou apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, não estando cadastrado em nenhum órgão, que atendam todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento dos Envelopes, nos termos do parágrafo. 2º, do Art. 22, da lei nº 8.666/93;

4.2. A licitante deverá declarar quaisquer fatos impeditivos de sua participação e habilitação, bem como punições sofridas que impeçam de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidades Públicas;

#### **4.3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.3.1. A(s) empresa(s) considerada(s) microempresa(s) - **(ME)** e empresa(s) de pequeno porte **(EPP)**, conforme incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores ( **Lei nº 147** ), que pretender(em) se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto legislação aludida, deverá(ão) apresentar, no envelope de habilitação, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte devidamente registrada na Junta Comercial;

4.3.2. A(s) empresa(s) enquadrada(s) no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste ato convocatório, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

4.3.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedidas às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores ( **Lei nº 147** ), as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu art. 3º, da aludida legislação;

4.3.4. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos, perante o Município de Araioses(MA), a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, indicando as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **4.4. Será vedada a participação de empresa quando:**

4.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.4.2. Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

4.4.3. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

4.4.4. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4.5. Reunidas em consórcios.

4.4.6. A licitante deverá comprovar que estar adimplente com obrigações assumidas junto ao Município de Araioses(MA), por intermédio de certidão de adimplência emitida pelo setor de Tributos da Secretaria de Finanças do Município de Araioses(MA), com solicitação mínima de 24 horas da data e hora marcada para abertura da licitação, desde que tenha prestado serviços para o Município de Araioses(MA), nos últimos 05 ( cinco ) anos.

#### **5.0 FORMA E APRESENTAÇÃO**



5.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 02 ( dois ) envelopes devidamente distintos, indevassáveis, fechados e lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a documentação comprobatória de habilitação, devidamente numerada em ordem cronológica, de acordo com os documentos especificados neste edital e, no **ENVELOPE Nº 02**, a proposta comercial em consonância com disposto no presente edital e de acordo com as exigências desta licitação, sendo que ambos deverão conter na parte frontal, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES(MA)  
ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES(MA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.2. Não poderá(ão) participar desta licitação a(s) interessada(s) que deixe(m) de apresentar qualquer dos envelopes acima citados ou cujos envelopes não possam ser identificados corretamente em função do seu conteúdo.

## 6.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos deverão ser apresentados dentro do envelope de habilitação, em uma das seguintes formas: em original, em fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou, ainda, por cópias autenticadas por integrante da Comissão de Licitações. O prazo para autenticação dos documentos por integrante da Comissão Permanente de Licitação - CPL será de até 1(um) dia útil antes da data de abertura da sessão. Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter rasuras, entrelinhas ou reparos feitos com corretivos;

6.2. Para habilitação na presente licitação, são exigidos da(s) licitantes os documentos a seguir discriminados, **dentro do prazo de validade na data de abertura da presente licitação**, e relativos a:

6.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de Registro da sua inscrição atualizada no CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição, no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, arquivados na junta comercial;
- e) Comprovação, de que contém no seu objeto social, atividade pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

6.2.2. **REGULARIDADE FISCAL**, compreendendo:



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos**);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (**Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos**);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- h) Comprovante de inexistência de registro da licitante junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

#### 6.2.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, compreendendo:

- a) Comprovação do registro ou inscrição no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU** da região da sede da empresa, **devidamente atualizado**, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- b) Indicação do nome do profissional vinculado objeto que responderá como responsável técnico pelo serviço, com comprovação de seu registro ou inscrição em **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**;
- c) Certidão de Acervo Técnico-CAT emitida por qualquer uma das regiões do **Conselho Regional de Engenharia - CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, comprovando a execução, pelo Responsável Técnico, que faça parte do seu quadro permanente na data de apresentação da sessão, de obra de engenharia cujos serviços executados sejam equivalentes ou superiores aos quantitativos especificados no Projeto que integra este ato convocatório;
- d) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro de pessoal e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico o atendimento ainda aos seguintes requisitos:

- d.1) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- d.2) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada, ou cópia da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
- d.3) Empregado: Cópia anotada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e comprovação do vínculo mediante inscrição junto a previdência social.
- d.4) Contratado: Contrato de prestação de serviço entre a empresa e o responsável técnico com data anterior a da sessão.

- e) A não apresentação de qualquer documento relacionado ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidade estipuladas implicará na automática inabilitação da interessada;

#### 6.2.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, compreendendo:

- a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até **30 (trinta) dias** pretéritos à data marcada para a abertura do presente certame, caso a certidão não traga data de validade expressa em seu teor.



b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

c) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em Memorial de Cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômica financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor cotado pelo licitante.)

d) Objetivando a não necessidade da adoção de diligência por parte da CPL e, ainda, objetivando impulsionar celeridade a conclusão dos trabalhos para o certame, pede-se apresentação da(s):

- d.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial; e
- d.2. Certidão específica emitida pela Junta Comercial.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital;

f) Declaração de cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02, nos termos do modelo constante do Anexo V deste edital;

g) A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) ter realizado prévia vistoria no(s) local(is) da execução dos serviços, mediante o comparecimento de profissional legalmente habilitado credenciado pela empresa interessada, sendo necessário o agendamento prévio junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araiões(MA), a ser realizado até 05 (cinco) dias úteis anterior à data de abertura deste certame licitatório e apresentar Atestado de Vistoria devidamente assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Araiões(MA), ou por outro servidor da Secretaria de Administração designado pelo gestor municipal, conforme modelo constante do Anexo IV;

h) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, correlato ao exercício financeiro de 2020;

i) Declaração formal quanto à instalação da empresa no local de prestação dos serviços e da disponibilidade das máquinas e equipamentos que serão utilizadas na execução do objeto desta Licitação (Termo de referência);

j) A licitante deverá ainda comprovar as instalações físicas de seu endereço, sendo que o Município de Araiões (MA) se reserva o direito de proceder diligência na sede da licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato.

## 7.0 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas, na forma abaixo, em 01 (uma) via devidamente numerada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital;

c) O preço do serviço mensal e global ( 12 meses ), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos e obrigações de quaisquer natureza.



## 8.0 PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1. As reuniões da CPL serão públicas e acessíveis ao público e aos meios de comunicação à distância, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes legalmente credenciados, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas neste edital;

8.2. A CPL reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis;

8.3. A reunião para abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, terá em pauta o seguinte:

8.4. Colher a(s) assinatura(s) do(s) representante(s) da(s) licitante(s) na lista de presença, oportunidade na qual a CPL receberá os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e os rubricará em seus fechos, juntamente com o(s) representante(s), confirmando a inviolabilidade dos mesmos, após o que nenhuma documentação será aceita;

8.5. Proceder à abertura do envelope nº 1 - HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame do(s) representante(s);

8.6. Os membros da CPL e o(s) representante(s) da(s) licitante(s), ou uma Comissão pelos mesmos nomeados, rubricarão todas as folhas contidas no envelope nº 1 - HABILITAÇÃO.

8.7. Caso a abertura das propostas não ocorra na mesma sessão, os envelopes de propostas de preços serão acondicionados em outro invólucro que será rubricado em seu fecho pelos membros da CPL e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s), ou pela Comissão pelos mesmos nomeados, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da CPL;

8.8. Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação da(s) licitante(s) terá início a abertura das propostas, após o seguinte procedimento:

a) O Presidente informará à(s) licitante(s) o resultado do julgamento da habilitação, anunciando a(s) licitante(s) julgada(s) habilitada(s) e devolvendo à(s) inabilitada(s), sem abri-lo(s), contra recibo, o envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso; e

b) Havendo desistência expressa de toda(s) a(s) licitante(s) do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso do prazo e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS da(s) licitante(s) habilitada(s), fazendo rubricar as folhas pelos membros da CPL e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) ou por Comissão pelos mesmos nomeada.

8.9. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado à(s) licitante(s), no ato ou posteriormente por meio da imprensa oficial, juntamente com a data, hora e local para abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preços, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso;

8.10. As comunicações e/ou informações, bem como, resultado de recurso ou impugnações, dia e data de seções e outros atos referentes ao deslinde desta licitação, dar-se-á por intermédio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS;

8.11. Proceder-se-á à devolução dos envelopes contendo as propostas da(s) licitante(s) inabilitada(s), desde que não tenha havido recurso, ou sendo o caso, após seu julgamento terminativo;

8.12. Quando, em razão do não comparecimento, o(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) inabilitada(s) não lhe(s) puder(em) ser restituído(s) durante a reunião, ficará(ão) à disposição do(s) interessado(s), devidamente fechados, até a conclusão do procedimento licitatório, após o que serão destruídos;

8.13. Os questionamentos, protestos e impugnações a serem consignados em ata deverão até o final de cada reunião, por representante da licitante legalmente habilitado.

## 9.0 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



9.1. A documentação apresentada para habilitação será analisada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá ser assessorada por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Araioses;

9.2. A(s) empresa(s) que declarou(am) a condição de microempresa (**ME**) e empresa de pequeno porte (**EPP**), mediante a apresentação do documento especificado neste edital, será(ão) considerada(s) habilitada(s) mesmo que apresente(m) alguma restrição na documentação de comprovação de regularidade fiscal, que poderá ser regularizada posteriormente, no prazo definido em lei;

9.3. Será INABILITADA a licitante que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- b) Deixar de apresentar os documentos na forma exigida neste edital;
- c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- e) Apresentar profissional com qualquer vínculo técnico ou administrativo em comum com outro participante do certame;
- f) Ou quaisquer outros documentos julgados relevantes, em prejuízo da celebração do futuro contrato.

## 10.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O julgamento das propostas de preços obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.2. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido;

10.3. Na existência de discrepâncias nos preços, será considerado, para julgamento das propostas, o preço global com o valor devidamente corrigido pela Comissão;

10.4. A ordem de classificação das propostas de preços será crescente, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a licitante que apresentar o menor preço global e, neste caso, será também declarada vencedora da licitação;

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, a ordem de classificação entre as propostas empatadas será decidida, obrigatoriamente por SORTEIO em ato público, conforme o disposto no art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, procedendo-se à reclassificação das propostas subsequentes, na ordem crescente;

10.6. Ocorrendo empate, será assegurada a preferência de contratação para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o documento especificado neste edital, declarando a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**);

10.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar;

10.8. Ocorrendo empate, a microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) mais bem classificada será cientificada para apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos;

10.9. A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocada mediante publicação em veículo oficial;

10.10. Tendo sido apresentada nova proposta e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame;



10.11. Não ocorrendo à apresentação de nova proposta válida, ou havendo a desistência da empresa classificada, será(ão) convocada(s) as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo de 10% ( dez por cento ), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma já explicitada;

10.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME,s) e empresas de pequeno porte (EPPs) que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.13. Na hipótese de não-apresentação de nova proposta pelas microempresas (ME,s) ou empresas de pequeno porte (EPP,s) que se encontrem no intervalo estabelecido, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar;

10.14. O disposto acima somente se aplicará quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15. Será **DESCLASSIFICADA** a licitante que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital;
- b) Apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS com rasura, em desacordo com o estabelecido o previsto neste edital, ou com qualquer alteração que modifique a numeração, discriminação, especificação, unidade ou quantidade de qualquer um dos itens contidos nas mesmas;
- c) Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste edital.

## 11.0 RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações poderão recorrer a(s) licitante(s), com base no art. 109, da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que não serão aceitos recursos via fax, email ou qualquer outro meio eletrônico, tendo os mesmos que serem devidamente protocolados, junto ao setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Araioses(MA).

## 12.0 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da classificação desta licitação, sem interposição de recurso ou, em havendo, após sua apreciação, a CPL encaminhará o processo, com todas as suas peças, a(s) autoridade(s) superior(es) para homologação da licitação à proposta declarada vencedora da presente licitação.

## 13.0 INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. O edital e seus respectivos Anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual a ser assinado entre o Município de Araioses(MA) e a licitante vencedora da presente licitação, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Araioses(MA) será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo Instrumento Contratual;

13.2. Tem o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação efetuada através de publicação na imprensa oficial, feita pela Prefeitura Municipal de Araioses(MA), para assinatura do contrato. Este prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Araioses(MA);

13.3. Quando o adjudicatário não assinar o Contrato no prazo estabelecido acima, fica facultado o Município de Araioses(MA):





- a) Convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para assinar o contrato no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço;
- b) Revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.4. A licitante vencedora deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Araioses(MA), para elaboração do Instrumento Contratual, o seu Contrato Social, alterações e, no caso de procurador, a procuração com poderes para assinatura do Contrato;

13.5. Constituirão motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as situações previstas nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

13.6. Só será admitida sub-contratação para a execução do objeto deste Edital com autorização expressa da Prefeitura Municipal de Araioses(MA);

13.7. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Araioses(MA).

#### **14.0 PENALIDADES**

14.1. A licitante vencedora que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se, ainda, à sanção estabelecida no item III, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, facultando-se-lhe prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pelo Município de Araioses(MA), dando-lhe ciência da falta que é imputada;

14.2. As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à contratada o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;

14.3. Será aplicada multa nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 920 do Código Civil:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido, inclusive em relação ao prazo da caução;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

14.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres do Município de Araioses(MA) dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à contratada da decisão que denegou sua defesa;

14.5. A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo Município de Araioses(MA) e com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para o Município de Araioses(MA);
- b) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;
- c) Execução dos serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança;

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Municipal, será também proposta sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à contratada, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para o Município de Araioses(MA) ou ensejar a rescisão unilateral do contrato;

14.7. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pelo Município de Araioses-MA.

#### **15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



15.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es): **Projeto(s) Atividade(s): 2039, Elemento de Despesa: 3.3.93.39.00; Fonte de Recursos: 001;**

15.2. O pagamento dos serviços será feito mensalmente pela Prefeitura Municipal de Araioses(MA), no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da comprovação da entrega da documentação fiscal, nota fiscal, recibo e aceite da municipalidade;

15.3. Os serviços executados serão acompanhados pela fiscalização do Município de Araioses(MA), mediante registro de ocorrências destinado a este fim;

15.4. Caso ocorram serviços extras, entendido como tal àqueles não orçado no projeto básico, anexo a este edital, serão pagos mediante Termo Aditivo, com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:

- a) Os serviços extras que porventura surjam no transcorrer da execução do serviço, só poderão ser executados depois de expressamente autorizados pela administração municipal, por meio de termo aditivo legalmente constituído e justificado, inclusive mediante planilha descritiva dos serviços, com valor.

15.5. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos;

15.6. O Município de Araioses(MA) poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de qualquer débito para com o Município de Araioses(MA), até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o Município de Araioses(MA);
- d) Falta de encaminhamento das certidões de regularidade fiscal.

## 16.0 CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1. De acordo com o art. 3º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 10.192/01 de 14.02.01, a periodicidade do reajuste dos contratos será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, os preços serão reajustados obedecendo ao limite da variação do Índice Geral de Preços Médios - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas no período correspondente.

## 17.0 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pelo Município de Araioses (MA), de sua plena conformidade com o estipulado neste edital e nos demais documentos que o complementam e integram;

17.2. Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;

17.3. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da empreiteira da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

## 18.0 CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2. Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos neste edital e seus anexos. A utilização de similares que atendam às especificações técnicas estará condicionada à aceitação prévia e por escrito da fiscalização;



18.3. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Araioses(MA) ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o Município de Araioses(MA) de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

18.4. Cabe à contratada observar e cumprir as normas legais relativas à higiene e segurança do trabalho, nos locais dos serviços. No caso de ser constatada qualquer irregularidade pela Fiscalização, terá a contratada um prazo de 02 (dois) dias para saná-la, sob pena de serem retidos seus pagamentos até que se repare a falta;

18.5. O Município de Araioses(MA) poderá a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

18.6. Nos serviços em vias públicas, a contratada será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município de Araioses(MA) ou a terceiros;

18.7. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo;

18.8. A contratada se obriga ainda a:

- a) Disponibilizar todo e qualquer equipamento exigido pela fiscalização de segurança do trabalho, necessário à execução dos serviços objeto desta licitação;
- b) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste edital e na sua proposta;
- c) Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital;
- d) Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Araioses(MA) a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- e) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de Araioses(MA) relação jurídica de qualquer natureza;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

## **19.0 FISCALIZAÇÃO**

19.1. Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados por prepostos do Município de Araioses(MA), obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

## **20.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A efetiva participação da interessada na licitação implicará no seu pleno acordo de todos os termos deste edital, bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e será interpretada como que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do contrato a ser firmado com o Município de Araioses(MA), inclusive sobre as condições do local onde será realizados os serviços;

20.2. As informações técnicas estarão disponíveis para exame e conhecimento na Secretaria de Administração do Município de Araioses(MA) ou na CPL;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**  
**ESTADO DO MANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.450.191/0001-70**



---

20.3. O Município de Araioses(MA) fica reservado o direito de homologar ou não, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais;

20.4. Maiores esclarecimentos sobre esta licitação podem ser obtidos até o último dia útil antes da data prevista para a abertura do certame, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Araioses(MA), situada a Rua 07 de Setembro s/n, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00h às 13:00h, ou pelo e-mail: [licitacaoaraioses@gmail.com](mailto:licitacaoaraioses@gmail.com).

Araioses(MA), 03 de fevereiro de 2020

**HELIO PEREIRA DA COSTA**  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES  
ESTADO DO MANHÃO  
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70



---

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**  
(Termo de Referência)



**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . 2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, FEIRAS LIVRES E EVENTOS, BEM COMO RESÍDUOS DA SAÚDE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA, PODA E VARRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES(MA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAIOSES(MA) E A EMPRESA XXXXXX, COM VIGÊNCIA DE 12 ( DOZE ) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES(MA)**, com sede administrativa na Rua 07 de Setembro s/n, Centro, Araioses-MA, inscrita do CNPJ/MF n.º 06.450.191/0001-70, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **XXXXXX, XXXX, XXXXX, XXXXXX**, portador do RG. n.º **XXXXXX** e CPF n.º **XXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXX**, na cidade de Araioses(MA), doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, CEP.: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e eventos, bem como resíduos da saúde e execução dos serviços de capina, poda e varrição no município de Araioses(MA), cujos locais foram inspecionados, previamente, pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na documentação levada a efeito pela licitação através do edital da **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2020**, devidamente homologada pela CONTRATANTE, conforme Anexos do edital e proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, dividido em 12 ( doze ) parcelas iguais e mensais de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **Projeto(s) Atividade(s): 2039, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 001.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**



O pagamento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 ( trinta ) dias, contados a partir da entrega da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, bem como nota fiscal e recibo a Prefeitura Municipal de Araioses(MA);

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, independente de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse o valor global do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Caso ocorram serviços extras, entendido como tal àqueles não orçados no projeto básico do edital, serão pagos mediante Termo Aditivo, com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:

- a) Os serviços extras que porventura surjam no transcorrer da execução do serviço, só poderão ser executados depois de expressamente autorizados pela administração municipal, por meio de termo aditivo legalmente constituído e justificado.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto no edital e seus anexos.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de qualquer débito para com a **CONTRATANTE**, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS**

De acordo com o art. 3º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 10.192/01 de 14.02.01, a periodicidade do reajuste dos contratos será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, os preços serão reajustados obedecendo ao limite da variação do Índice Geral de Preços Médios - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas no período correspondente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 920 do Código Civil:

- a) 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido, inclusive na não entrega da caução;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da **CONTRATANTE** dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à **CONTRATADA** da decisão que denegou sua defesa.

**Parágrafo Segundo** - A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela **CONTRATANTE** e com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos, será aplicada nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a **CONTRATANTE**;
- b) Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;



- c) Execução dos serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

**Parágrafo Terceiro** - A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Municipal, será também proposta pelo Secretário de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Araioses(MA), sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à **CONTRATADA**, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para a **CONTRATANTE** ou ensejar a rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo Quarto** - As sanções previstas poderão, também, ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos seus profissionais que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação em referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato após aplicar, por mais de 05 (cinco) dias corridos, a multa a que se refere a alínea "a" do início desta CLÁUSULA.

**Parágrafo Sexto** - Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela **CONTRATADA** e aceitas pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.**

Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete a Prefeitura Municipal de Araioses(MA), quando for o caso, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - Da aplicação de multas, caberá recurso da **CONTRATADA** no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela **CONTRATADA** será devolvida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste Contrato durante toda a vigência do respectivo contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa do Senhor Prefeito Municipal de Araioses(MA), quando:

- a) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste contrato, atos da





---

**CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

- b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência;
- b1) O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

**Parágrafo Terceiro** - Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da **CONTRATADA** não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

**Parágrafo Quarto** - Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à Prefeitura, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

**Parágrafo Quinto** - Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

**Parágrafo Sexto** - Caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à **CONTRATANTE**, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**Parágrafo Sétimo** - Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a: **(a)** assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados; **(b)** executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis; **(c)** permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados; **(d)** manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; **(e)** manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da **CONTRATANTE**; **(f)** colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado; **(g)** participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato,



em parte ou no todo; **(h)** manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências; **(i)** providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s). **(j)** manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A execução dos serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados a serem designados pela **CONTRATANTE**, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e à **CONTRATADA**, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

INÍCIO: -----/-----/----

TÉRMINO: -----/-----/----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: **(a)** quando for decretada sua falência; **(b)** quando do requerimento de sua concordata; **(c)** quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida; **(d)** quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**; **(e)** quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo **Edital** e **Anexos**, na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e ainda no **Código Civil Brasileiro**.



**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e demais disposições específicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente Contrato serão efetuadas por TERMOS ADITIVOS DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS e ANEXOS, de acordo com o caso, que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará, por sua conta, a publicação deste Contrato em extrato na imprensa oficial, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Araioses(MA), não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Araioses(MA),.....de.....de 2020.

Município de Araioses(MA)  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**

TIPO MENOR PREÇO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_(razão social), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_(endereço completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(n.º do R.G. do declarante)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)



---

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**

TIPO MENOR PREÇO

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISTORIA**

À

**Comissão Permanente de Licitações**

*Prefeitura Municipal de Araioses-MA*

**Ref:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e eventos, bem como resíduos da saúde e execução dos serviços de capina, poda e varrição no Município de Araioses(MA), no lapso temporal de 12 (doze).

Em atenção ao disposto no Item 7.2.8. da **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2020**, atesto que o Sr. \_\_\_\_\_, portador de RG n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_ na data de \_\_\_/\_\_\_/2020, compareceu neste município de Araioses(PI) e, vistoriou o local d execução do objeto do presente certame.

\_\_\_\_\_  
Representante da Prefeitura

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/02

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VI**  
**RECIBO DE EDITAL**

Senhor(a) licitante,

Solicitamos a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo do edital, caso não tenha retirado o mesmo junto à Prefeitura Municipal de Araioses, remetendo-o à CPL, por meio dos seguintes contatos:

E-MAIL: xxxxxxxxxx

ENDEREÇO: Rua 07 de Setembro s/n, Centro, Araioses-PI

A não remessa do recibo exime a Administração e a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**RECIBO DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, FEIRAS LIVRES E EVENTOS, BEM COMO RESÍDUOS DA SAÚDE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA, PODA E VARRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES(MA).

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_